



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

83

=LEI Nº 639, DE 26 DE ABRIL DE 1.977=

"Altera a linha que delimita o perímetro urbano, de que trata a lei nº 616, de 18/08/76.".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - A ZONA URBANA da cidade de MORRO AGUDO de que trata a lei nº 616, de 18 de agosto de 1.976, fica acrescida da área abaixo discriminada:-

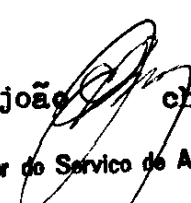
"Iniciando pelo marco nº 12 localizado no prolongamento da rua Rita Aurora do Prado, daí segue com o rumo 48º 00' SE, 856,00 metros até o marco nº 13 localizado no prolongamento da Rodovia SP-351; seguindo daí rumo 48º 30' SW. 600,00 metros até o marco nº 14 localizado no trevo da Rodovia SP-351; daí seguindo rumo 48º 30' SW, 640,00 metros até o marco nº 15, localizado na margem direita do córrego do Chapéu, daí segue com o rumo 69º 30' NW, 1.365,00 metros, até o marco nº 3, onde teve fim esta linha delimitadora.- "

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE ABRIL DE 1.977.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João  Chaves.-
Diretor do Serviço de Administração